



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°
0004/2023

Em, 6 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 151.143,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cento e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura			
17 512 1007 1012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		151.143,00
0000365 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações		151.143,00
	Total da Ação		151.143,00
	Total da Unidade Orçamentária		151.143,00
	Total de Suplementações		151.143,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 151.143,00

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura			
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação		151.143,00
0000353 4490.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		151.143,00
	Total da Ação		151.143,00
	Total da Unidade Orçamentária		151.143,00
	Total de Anulações		151.143,00
	Total de Outras Fontes		0,00
	Total Geral de Fontes		151.143,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palmeiras.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - Avenida José Alípio de Santana, 371 Centro - 58350-000 - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000
Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°
0005/2023

Em, 7 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.859,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito			
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		2.859,00
0000017 3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.859,00
	Total da Ação		2.859,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.859,00
	Total de Suplementações		2.859,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.859,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito			
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		2.859,00
0000012 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado		2.859,00
	Total da Ação		2.859,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.859,00
	Total de Anulações		2.859,00
	Total de Outras Fontes		0,00
	Total Geral de Fontes		2.859,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palmeiras.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - Avenida José Alípio de Santana, 371 Centro - 58350-000 - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000
Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°
0006/2023

Em, 14 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 47.063,00 (Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura			
15 451 1006 1014	Const/Rec/Ampl de Praças, Parques e Jardins		47.063,00
0000370 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações		47.063,00
	Total da Ação		47.063,00
	Total da Unidade Orçamentária		47.063,00
	Total de Suplementações		47.063,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 47.063,00

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura			
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação		47.063,00
0000352 4490.30 99	15001000 Material de Consumo		47.063,00
	Total da Ação		47.063,00
	Total da Unidade Orçamentária		47.063,00
	Total de Anulações		47.063,00
	Total de Outras Fontes		0,00
	Total Geral de Fontes		47.063,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palmeiras.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - Avenida José Alípio de Santana, 371 Centro - 58350-000 - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000
Página 1 de 1

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0007/2023

Em, 16 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0044, de 9 de fevereiro de 2023, combinada com a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 Secretaria de Educação		
12 361 1002 1002	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	
0001426 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	1.200.000,00
	Total da Ação	1.200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.200.000,00
08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
27 812 1003 1016	Construção/Recuperação/Reforma de Estádios e campo de Futebol	
0001427 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	1.500.000,00
	Total da Ação	1.500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.500.000,00
	Total de Suplementações	2.700.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), como segue:		
08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação	
0000355 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	1.200.000,00
	Total da Ação	1.200.000,00
15 122 2001 2043	Manutenção das Atividades de Infraestrutura	
0000377 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	750.000,00
0000381 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
	Total da Ação	1.500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.700.000,00
	Total de Anulações	2.700.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	2.700.000,00

www.palcofcm.com.br - Publicação Contábil - Versão 2023 11 93 - 010102-0100
Página 1 de 21
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CEP: 08.809.071-0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cx. Caldas Brandão - PB Fone: 81303234-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palcofcm.com.br - Publicação Contábil - Versão 2023 11 93 - 010102-0100
Página 1 de 21
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CEP: 08.809.071-0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cx. Caldas Brandão - PB Fone: 81303234-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0008/2023

Em, 16 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 70.394,00 (Setenta Mil e Trzentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 Secretaria de Educação		
12 365 1002 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
0000170 4490.52 99	15421030 Equipamentos e Material Permanente	70.394,00
	Total da Ação	70.394,00
	Total da Unidade Orçamentária	70.394,00
	Total de Suplementações	70.394,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.394,00		
05.050 Secretaria de Educação		
12 361 1002 2012	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	
0000120 3190.13 99	15421030 Obrigações Patronais	8.894,00
0000138 4490.51 99	15421030 Obras e Instalações	61.500,00
	Total da Ação	70.394,00
	Total da Unidade Orçamentária	70.394,00
	Total de Anulações	70.394,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	70.394,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palcofcm.com.br - Publicação Contábil - Versão 2023 11 93 - 010102-0100
Página 1 de 21
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CEP: 08.809.071-0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cx. Caldas Brandão - PB Fone: 81303234-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0009/2023

Em, 23 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 188.060,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1011	Construção e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos	
0000361 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	188.060,00
	Total da Ação	188.060,00
	Total da Unidade Orçamentária	188.060,00
	Total de Suplementações	188.060,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 188.060,00		
08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação	
0000354 4490.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	188.060,00
	Total da Ação	188.060,00
	Total da Unidade Orçamentária	188.060,00
	Total de Anulações	188.060,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	188.060,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.palcofcm.com.br - Publicação Contábil - Versão 2023 11 93 - 010102-0100
Página 1 de 21
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CEP: 08.809.071-0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cx. Caldas Brandão - PB Fone: 81303234-1021

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0010/2023

Em, 24 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVISÓRIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 23.962,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1011	Construção e Reforma de Prédios e Lograd outros Públicos	23.962,00
0000361 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	23.962,00
	Total da Ação	23.962,00
	Total da Unidade Orçamentária	23.962,00
	Total de Suplementações	23.962,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.962,00

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação	23.962,00
0000354 4490.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.962,00
	Total da Ação	23.962,00
	Total da Unidade Orçamentária	23.962,00
	Total de Anulações	23.962,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	23.962,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.pUBLICOFFICIAL.COM.br - Public Off. Caldas Brandão - Versão: 2023.11.19.1811025.0100
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão - PB Em: 02/03/2024-10:21 Pág 1/011



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°
0011/2023

Em, 27 de Fevereiro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVISÓRIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 71.682,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
17 512 1007 1012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	71.682,00
0000365 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	71.682,00
	Total da Ação	71.682,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.682,00
	Total de Suplementações	71.682,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 71.682,00

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura		
15 451 1006 1010	Implantação de Pavimentação	71.682,00
0000354 4490.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	71.682,00
	Total da Ação	71.682,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.682,00
	Total de Anulações	71.682,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	71.682,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

www.pUBLICOFFICIAL.COM.br - Public Off. Caldas Brandão - Versão: 2023.11.19.1811025.0100
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão - PB Em: 02/03/2024-10:21 Pág 1/011